



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

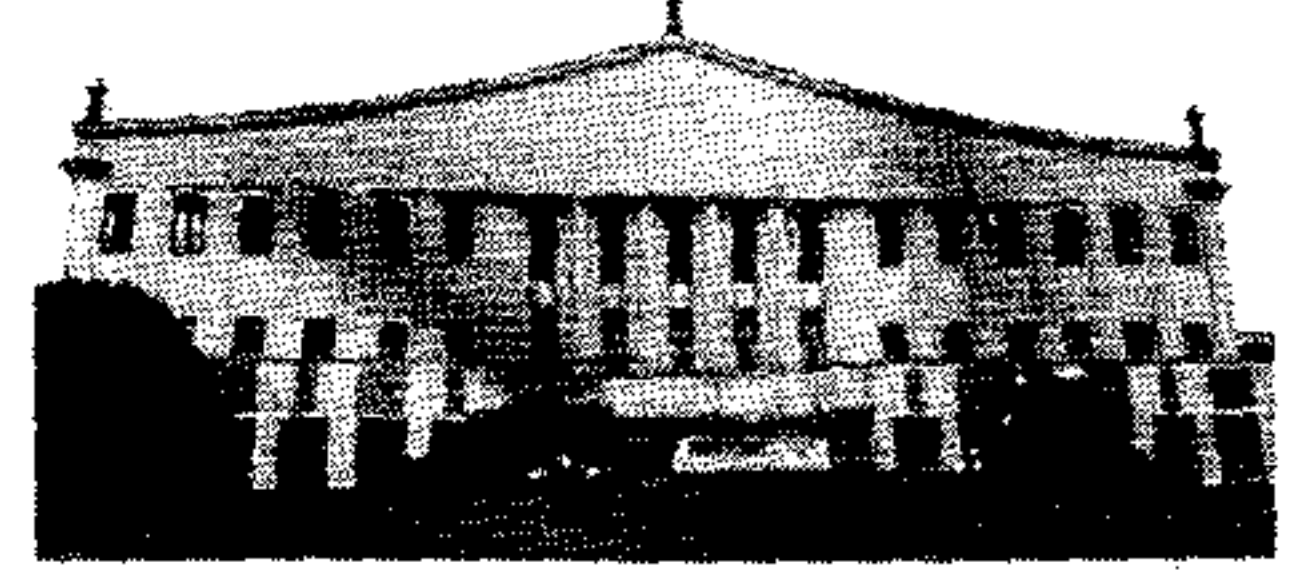
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 179 • São Paulo, terça-feira, 21 de setembro de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 44.266, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim Santo Antônio, Subdistrito de Jardim São Luís, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 493,46m² (quatrocentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) e suas benfeitorias, situado no Jardim Santo Antônio, Subdistrito de Jardim São Luís, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para implantação da Adutora Guarapiranga - Morumbi, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Márcio Monteiro da Silva Amaral e outro, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP TSTT nº 3.212/96, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 1.714/17, assim caracterizado: Propriedade nº

1.714/17 - "Faixa de terra situada em terreno localizado à Avenida Guido Caloi (próximo à Ponte Transamérica), no Jardim Santo Antônio, Subdistrito de Jardim São Luís, Município e Comarca de São Paulo, titulada na Matrícula nº 248.861 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Tem início no ponto "1", caracterizado na planta cadastral SABESP TSTT nº 3.212/96 e tendo as coordenadas topográficas, referidas ao Sistema U.T.M.: N=7.382.855,225 e E=324.172,927, situado no encontro das linhas tituladas medindo 40,26m e 217,00m, junto a divisa com área de ELETROPOL METROPOLITANA - Eletricidade de São Paulo S.A., daí segue pelo referido alinhamento, em curva (à esquerda), por uma distância de 24,38m, até o ponto "2", daí deflete à direita e segue, com azimute 12º51'50", por uma distância de 49,38m, confrontando com área remanescente, até o ponto "3", localizado no muro de divisa com a propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, daí deflete à direita e segue acompanhando o muro de divisa, com azimute 20º45'10", por uma distância de 43,71m, até o ponto "4", daí deflete à direita e segue, com azimute 192º51'50", por uma distância de 116,31m, até o ponto "1", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 493,46m²."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1999

MÁRIO COVAS

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de setembro de 1999.

DECRETO Nº 44.267, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Helena, Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 297,72m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e suas benfeitorias, situado no Jardim Helena, Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para implantação da Estação Elevatória de Esgotos - EEE.2 Jardim Helena, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Marlene Aparecida de Paula Araújo e Outro, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº E.55-03-D.1 (Revisão 2), e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 1729/03, tendo a Propriedade nº

1729/03 a seguinte descrição: "Terreno situado no designado Lote "G" da planta desdobro (parte dos Lotes 9 a 14 da Quadra 16), localizado à Avenida Kumaki Aoki, no Jardim Helena, Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 126.628 do 12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e caracterizado na planta cadastral SABESP nº E.55-03-D.1 (Revisão 2), medindo 11,50m de frente para a referida Avenida tendo em seu lado direito (para quem da avenida olha o imóvel) um canto chanfrado medindo 3,50m na confluência da Avenida Kumaki Aoki com a Rua Rosa Rubra; 23,20m da frente aos fundos na lateral direita, confrontando com a Rua Rosa Rubra; 25,00m de frente aos fundos na lateral esquerda, confrontando com o Lote "F"; 10,11m nos fundos, confrontando com parte do Lote "H", encerrando o perímetro com área de 297,72m²."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1999

MÁRIO COVAS

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de setembro de 1999.

DECRETO Nº 44.268, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

I - SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 51.103.562/0001-00, com sede em Castilho;

- II - SOCIEDADE BOTÂNICA DE SÃO PAULO - SBSPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.267.265/0001-14, com sede na Capital;
- III - CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 72.308.583/0001-56, com sede em Taubaté;
- IV - MOVIMENTO DE PREVENÇÃO AOS RISCOS URBANOS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.215.069/0001-03, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1999

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de setembro de 1999.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-9-99

Nas representações de 23-8-99 (PB-8569-99) e de 30-8-99 (PB-8882-99), em que é interessada a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sobre aprovação para celebração de convênios, nos moldes dos Decs. 43.915-99 e 43.916-99: "Diante da representação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e para os fins dos Decs. 43.915-99 e 43.916-99, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e os municípios e entidades relacionados nos Anexos, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes."

ANEXO I

MUNICÍPIO	PROGRAMA/OBJETO	VALOR (R\$)
Caieiras	Criança/Adolescente	90.000,00
Cajamar	Criança/Adolescente	11.250,00
Ferraz de Vasconcelos	Família	18.000,00
Franco da Rocha	Criança/Adolescente	165.200,00
Itaquaquecetuba	Família	24.000,00
Jandira	Criança/Adolescente	103.600,00
Osasco	Criança/Adolescente	167.400,00
Poá	Família	12.000,00
Taubaté	Criança/Adolescente	20.000,00
Vargem Grande Paulista	Criança/Adolescente	20.000,00

ANEXO II

ENTIDADE SOCIAL	MUNICÍPIO	PROGRAMA/OBJETO	VALOR (R\$)
Grupo de Senhoras Estrela Azul	Carapicuíba	Pessoa Portadora de Deficiência	10.000,00
Pequeno Cotolengo	Cotia	Pessoa Portadora de Deficiência	30.000,00
Assoc. Três AAA	Embu	Pessoa Portadora de Deficiência	5.000,00
Aliança Afro Ferrarese Brasileira	Ferraz de Vasconcelos	Criança/Adolescente	80.280,00
Instituto Santa Rosália	Guarulhos	Criança/Adolescente	24.000,00
Núcleo Baturina Serviço de Promoção à Família	Guarulhos	Criança/Adolescente	20.000,00
Congregação das Filhas de N.S. Estela Maris	Guarulhos	Criança/Adolescente	20.000,00
Centro Social Brasil Vive	Guarulhos	Criança/Adolescente	20.000,00
Assoc. de Amparo ao Próximo Paz e Amor	Guarulhos	Criança/Adolescente	16.000,00
Obra Social Nossa Senhora de Lourdes	Guarulhos	Criança/Adolescente	16.000,00
Instituição Alan Kardec Alice Pereira	Guarulhos	Criança/Adolescente	15.000,00
Assoc. Jardim Irmãs Eleonora	Guarulhos	Criança/Adolescente	12.000,00
Clube de Mães Casa da Criança	Guarulhos	Criança/Adolescente	10.000,00
Assoc. Caritativa da Paróquia N.S. de Fátima	Guarulhos	Criança/Adolescente	10.000,00
Instituto Fraternal Laborterapia	Itapeperica da Serra	Migrante e Pop. de Rua	13.500,00
Instituto Pró Mais Vida São Sebastião	Mogi das Cruzes	Idoso	21.600,00
Adiante - Assoc. de Incentivo ao Núcleo T.E.	Osasco	Pessoa Portadora de Deficiência	2.500,00

SUMÁRIO

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	10
Saúde	11
Energia	16
Transportes	16
Cultura	17
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	17
Espportes e Turismo	17
Habituação	—
Meio Ambiente	17
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	21
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	21
Universidade de São Paulo	22
Universidade Estadual de Campinas	22
Universidade Estadual Paulista	23
Ministério Público	24
Editais	24
Mídia Eletrônica	27
Concursos	33
Diários dos Municípios	39
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	44